



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 3.026/2003

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº 132/2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 19º GRUPO ESCOTEIRO COQUEIRAL.

Requerente Autor: DIRCEU CAVALHERI E MARGARETH DA SILVA CABIDELLI

VEREADORES DESTA CASA.

Data: 24.11.2003

Movimento: _____



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

02/1/03

APROVADO 1º TURNO

Em 8 / 12 / 2003

PROJETO DE LEI Nº 132/2003.

Presidente da Câmara

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O 19º GRUPO ESCOTEIRO COQUEIRAL.

APROVADO 2º TURNO

Em 15 / 12 / 2003

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, entidade com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.991.537/0001-84, instituição sem fins lucrativos, com sede à rua Cerejeiras, 341, bairro Coqueiral, neste município de Aracruz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 24 de novembro de 2003.

DIRCEU CAVALHERI
Vereador

MARGARETH DA SILVA CABIDELLI
Vereadora



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DO ESPÍRITO SANTO
19º GRUPO ESCOTEIRO COQUEIRAL

Correspondência: Rua Cerejeira, 341 – Coqueiral – Aracruz – ES – CEP 29.195-000

Fone/Fax: (27) 3250-2202 – E-mail: girelli2@terra.com.br



TRANSMITINDO VALORES!
FORMANDO LÍDERES!

03
1/1

Coqueiral – Aracruz – ES, 21 de Novembro de 2003

Of. DP/19ºES - 014/2003

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

MD. Excelentíssimos Srs. Vereadores (as) da Câmara Municipal de Aracruz-ES

132

Senhores Vereadores (as);

O 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, entidade com personalidade Jurídica, inscrita no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ**, da **Secretaria da Receita Federal sob o nº 05.991.537/0001-84**, instituição sem fins lucrativos, de cunho educacional e filantrópico, voltado à educação extra-escolar, afiliado à **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL** que é uma Associação de Escoteiros reconhecida de utilidade pública federal e Dirigente do Movimento Escoteiro do Brasil, pelo Decreto nº 5497, de 23/07/28, como instituição destinada a Educação Extra Curricular pelo Decreto-Lei nº 8828, de 24/01/46, vem respeitosamente solicitar à esta nobre casa de leis, o **reconhecimento** deste Grupo Escoteiro como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

Esta solicitação de faz necessário pois o 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, após 15 anos de operação, prestando relevantes serviços aos jovens e a comunidade de Coqueiral e regiões circunvizinhas ainda não possui tal reconhecimento Municipal.

Dentre as diversas ações desenvolvidas pelo 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, podemos destacar algumas como segue:

- Projeto Dia de Fazer a Diferença;
- Apoio em campanha de Doação de Sangue – HEMOES / Colégio Pitágoras;
- Adoção e Conservação da Trilha dos Câmaras – Coqueiral;
- Dia de lazer anual entre pais e alunos do Colégio Pitágoras;
- Campanhas Municipal de vacinações;
- Corridas Inter Praias organizado pelo Super Mercado Aracruz;
- Corridas Estudantil Colégio Pitágoras Coqueiral e Escola de 1º e 2º Graus Primo Bitti;
- Ações ecológicas no morro do Aricanga;
- Ações ecológicas na praia de Regência – Linhares;
- Ações ecológicas nas praias de Coqueiral;
- Apoio às Seções Itinerantes da Câmara Municipal de Aracruz;
- Apoio Ação Global – SESI / REDE GAZETA;
- Apoio festas da praça da Amizade – Coqueiral

Segue em anexo cópia do Regulamento e o Estatuto do 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, bem como a ata que elegeram a atual Diretoria.

Certo da Atenção dos Senhores (as) respeitosamente firmo a nossa cordial saudação Escoteira;

SEMPRE ALERTA PARA SERVIR.

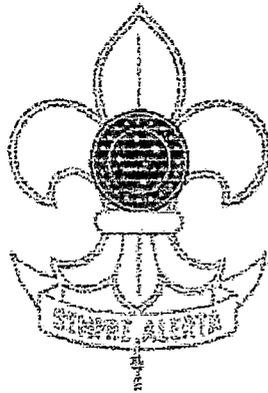
FERNANDO GIRELLI
Diretor Presidente 19º ES

Endereço da Sede: Av. Dos Vinháticos, S/Nº - CCC – Bairro Coqueiral – Aracruz – ES – CEP 29.195-000

Reconhecida de Utilidade Pública e Dirigente do Movimento Escoteiro do Brasil pelo Decreto nº 5497, de 23-07-28 como instituição destinada a Educação Extra Curricular pelo Decreto-Lei nº 8828, de 24-01-46.

09
8

flor de lis colorida



**União dos
Escoteiros do
Brasil**

**ESTATUTO DO 19º GRUPO
ESCOTEIRO COQUEIRAL**

COQUEIRAL – ARACRUZ – ESPÍRITO SANTO

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

ESTATUTO DO 19º GRUPO ESCOTEIRO COQUEIRAL

05
—
fu

CAPÍTULO I - Da Constituição, finalidades, sede, duração

- Art. 1º- O 19º Grupo Escoteiro Coqueiral é uma Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filântropico e comunitário, destinado à prática do Escotismo no nível local, fundado em 04 de Setembro de 1988, afiliado a UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, com sede, foro e domicílio à Av. dos Vinháticos – S/Nº - CCC – Coqueiral - Aracruz – Estado do Espírito Santo.
- § 1º- O Grupo Escoteiro, terá foro jurídico na cidade e comarca de Aracruz, estado do Espírito Santo.
- § 2º- O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela entidade. (Lei 6015, de 31.12.73 – registros públicos).
- § 3º- Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União Dos Escoteiros Do Brasil, para fins de comprovação, reafirmação de sua legitimidade na prática de escotismo, bem como se destinar à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.
- Art. 2º- O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL ou a organização Escoteira de âmbito Nacional, que legalmente a venha a suceder, fundir-se ou na qual se transforme, reservando à entidade local, plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.
- § 1º- A dissolução do Grupo dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para esse fim, com intervalos entre elas de sessenta dias , no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.
- § 2º- Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.
- § 3º- O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, seu regulamento, “Princípios, Organização e Regras – POR”, Resoluções e normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos escoteiros do brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.
- Art. 3º. - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada sócio beneficiário recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.
- § 1o. - O Grupo Escoteiro reconhece que o escotismo só pode ser praticado nos Grupos Escoteiros, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto Nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto - Lei Nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.
- § 2o. - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político- partidário ou que impeçam a liberdade de culto.
- Art. 4º. - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-presidente, salvo o disposto no Art. 26, relativo a emissão de cheques e documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os quais deverão ser assinados por, pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/3 (um terço) dos sócios da União dos Escoteiros do Brasil que compõem esta Assembléia.

07
Pereira

Art. 9º - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos sócios, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 10 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) 01 - (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) 02 - (dois) Diretores

Parágrafo Único - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

Art. 11 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) fixar as atribuições dos diretores nomeados;

q) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;

r) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;

s) nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;

t) manter o registro das atas da Diretoria;

u) manter em dia o cadastro dos sócios do Grupo Escoteiro;

v) manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

x) referendar o calendário anual de atividades do Grupo.

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 12 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por (3) três membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por (3) três suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembléia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, tem como funções, além as fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativos e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente as questões administrativas e financeiras.

Art. 14 - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

I - Alcatéias (Lobinhos);

II - Tropas Escoteiras;

III - Tropas Seniores;

IV - Clãs Pioneiros.

§ 1º. É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º. A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo "POR" - Princípios, Organização e Regras, e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - As seções dos Grupos Escoteiros poderão ser mistas, contendo jovens de ambos os sexos.

Art. 15 - O Conselho de Pais de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

08
P

Art. 16 - O Conselho de Escotistas, é órgão consultivo sobre a pedagogia e aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo, sócios da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos uma vez por mês, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim

Art. 17 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube de Antigos Escoteiros, terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - Das Disposições Comuns

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o movimento escoteiro nacional, ou estatuto, normas e orientações da UEB.

Art. 19 - Com exceção da Assembléia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 20 - Os diversos níveis e categorias de sócios são os definidos no Capítulo pertinente do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e expressamente registrados na Instituição, como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias prescritas por essa Instituição e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

Parágrafo Único - Todo sócio do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da Instituição.

CAPÍTULO IV - Patrimônio e Finanças

Art. 21 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 22 - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo

Art. 23 - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 24 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembléia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 25 - Os cheques e documentos onerosos serão obrigatoriamente assinados, pelo menos, pelo Diretor presidente e um Diretor eleito, conjuntamente, ou seus suficientes procuradores, expressamente nomeados para tal.

Art. 26 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos sócios, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras;

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembléia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou

09
f

10
F

uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

- Art. 27 - É igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.
- Art. 28 - Os sócios do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.
- Art. 29 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.
- Art. 30 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos dez (10) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - Disposições Gerais e Transitórias

- Art. 31 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:
- a) morte;
 - b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
 - c) renúncia;
 - d) exoneração;
 - e) suspensão;
 - f) cassação;
 - g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
 - h) deixar de assumir as funções no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
 - i) deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
 - j) término do mandato ou do Acordo Mútuo;
 - k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

Coqueiral – Aracruz – ES, 19 de Novembro de 2001

Florêncio Roque Giacomim Filho

Diretor Presidente – 19º ES



**19º GRUPO ESCOTEIRO
COQUEIRAL**



REGULAMENTO INTERNO

18 de julho de 2003

COQUEIRAL - ARACRUZ/ES



ÍNDICE DO REGULAMENTO INTERNO

Disposições Preliminares

TÍTULO I - DOS SÓCIOS DO GRUPO

TÍTULO II – DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO MEMBRO

CAP. I – DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO MEMBRO JUVENIL

SEÇ. I – Da admissão do membro juvenil

SEÇ. II – Da transferência do membro juvenil

SEÇ. III – Do cadastro para futura admissão

CAP. II – DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO MEMBRO ADULTO/CHEFE

SEÇ. I – Da admissão do membro adulto/chefe

SEÇ. II – Da transferência do membro adulto/chefe

SEÇ. III – Do cadastro para futura admissão do membro adulto/chefe

CAP. III – DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOTEIRAS

SEÇ. I – Das regras para o afastamento

SEÇ. II – Do prazo do afastamento

TÍTULO III - DAS TAXAS DEVIDAS AO GRUPO

CAP. I – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CAP. II – DA TAXA DE MANUTENÇÃO

SEÇ. I – Da forma de cobrança e do valor da Taxa de Manutenção

SEÇ. II – Do pagamento da Taxa de Manutenção

TÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO ESCOTEIRO**CAP. I – DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO****CAP. II – DA DIRETORIA DO GRUPO****CAP. III – DAS DIRETORIAS COMPLEMENTARES****SEÇ. I – Do Diretor Técnico****SEÇ. II – Do Diretor de Relações Públicas****SEÇ. III – Do Diretor de Patrimônio****CAP. IV – DO CONSELHO DE PAIS****CAP. V – DO CONSELHO DE ESCOTISTAS****CAP. VI – DAS REUNIÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO****TÍTULO V – DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS NO GRUPO ESCOTEIRO****CAP. I – DA PARTICIPAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS NO GRUPO ESCOTEIRO****CAP. II – DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS FAMÍLIAS ESCOTEIRAS****TÍTULO VI - DO TRAJE ESCOTEIRO****TÍTULO VII – DAS ATIVIDADES****CAP. I – DAS ATIVIDADES DE SEDE****CAP. II – DAS ATIVIDADE EXTERNAS****CAP. III - DAS ATIVIDADE ESPECIAIS****CAP. IV - DAS ATIVIDADES SOCIAIS E/OU COMUNITÁRIAS****CAP. V – DA FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES****TÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO****Disposições Finais**13
fer

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O escotismo é um movimento educacional para jovens com a colaboração de adultos, voluntários, sem vínculos políticos partidários, que valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças de acordo com o propósito, os princípios e o método escoteiro concebido por "BADEN - POWELL".

Art. 2º. O Escotismo, para alcançar seus propósitos em toda a sua plenitude, necessita oferecer aos jovens que o integram um plano contínuo a fim de suprir suas necessidades físicas, intelectuais, espirituais, sociais, afetivas e do caráter.

TÍTULO I - DOS SÓCIOS DO GRUPO

Art. 3º. São considerados SÓCIOS do Grupo Escoteiro Coqueiral qualquer pessoa que tenha sob sua responsabilidade, filho, sobrinho, irmão, etc. que pertença ao Movimento Escoteiro.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis, no momento em que efetuam o registro, no movimento Escoteiro, do membro juvenil que está sob sua responsabilidade, são inseridos na categoria de SÓCIOS CONTRIBUINTEs, e, o membro juvenil é inserido na categoria de SÓCIO BENEFICIÁRIO.

§ 1º A inscrição do membro juvenil é feita pelo pai ou responsável (sócio contribuinte), porém, apenas o SÓCIO BENEFICIÁRIO receberá a carteira de sócio da UEB.

§ 2º Caso o SÓCIO CONTRIBUINTE queira receber a credencial escoteira, este deverá pagar uma taxa adicional estipulada pela UEB, cujo valor será informado pelo Grupo Escoteiro.

Art. 5º. É considerado "SÓCIO CARENTE" o Sócio cujo perfil esteja em conformidade com a política da UEB.

Parágrafo único. O enquadramento ou não do sócio à política da UEB será determinado após análise feita pela Diretoria do Grupo Escoteiro, a qual avaliará a idoneidade do sócio.

TÍTULO II – DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO MEMBRO

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO MEMBRO JUVENIL

SEÇÃO I – Da admissão do membro juvenil

Art. 6º. A admissão do membro juvenil é formalizada a partir de uma entrevista feita por um Diretor, designado especificamente para este fim, com os pais ou responsáveis pelo membro juvenil.

Art. 7º. A entrevista deverá abordar os seguintes aspectos:

I - Orientação sobre o Movimento Escoteiro, estabelecendo-se as verdades e as inverdades a respeito do Movimento.

II – Apresentação da estrutura do Grupo Escoteiro, abrangendo os Procedimentos, o Organograma, o Estatuto e o Regulamento que devem ser seguidos.

III – Informação sobre as taxas devidas ao Grupo Escoteiro, bem como o material que deve ser adquirido, principalmente, o traje escoteiro.

IV – Orientação sobre a responsabilidade dos pais ou responsáveis para com o Grupo e a necessidade da participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas pelo Grupo.

Art. 8º. Após ultrapassada, de forma satisfatória, a fase da entrevista regulada no artigo anterior, deverá ser preenchido o “**Pedido de Inscrição**”.

§ 1º O membro juvenil só poderá participar das atividades de sede após a entrega do Pedido de Inscrição devidamente preenchido, acompanhado de 02 fotos 3/4, e, após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição do Grupo, descrita no Título III, Capítulo I deste regulamento, e da taxa de inscrição da UEB, de acordo com as regras do POR (33).

§ 2º O membro juvenil será considerado apto a participar das atividades externas após o recebimento da credencial escoteira e do distintivo correspondente, ambos emitidos pela UEB.

Art. 9º. Com a correta e efetiva Inscrição do membro juvenil, sua família também estará inscrita no Movimento Escoteiro, sendo o jovem encaminhado a sua seção, acompanhado de sua ficha modelo 120, devidamente preenchida.

SEÇÃO II – Da transferência do membro juvenil

Art. 10. Caso um membro juvenil pertença ou tenha pertencido a outro Grupo Escoteiro, e deseje transferir-se para o 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, terá sua admissão efetivada após aprovação do Conselho de Chefes.

Art. 11. Para a efetivação da admissão no 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, o membro juvenil deverá apresentar os documentos de transferência do Grupo Escoteiro de origem.

SEÇÃO III – Do cadastro para futura admissão do membro juvenil

Art. 12. Os interessados em ingressar no 19º Grupo Escoteiro Coqueiral deverão ir até à Sede do Grupo, aos Sábados, para preencher a Ficha de Cadastro.

Art. 13. As admissões serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada seção.

Art. 14. Havendo vagas, será seguida a seguinte ordem de prioridade para o preenchimento das mesmas:

I – Filhos de chefes e/ou membros da Diretoria e Comissões.

II – Irmãos de membros juvenis que já participem do Grupo.

III – Lista de espera por data de cadastro.

Parágrafo único. Caso ocorra empate nos casos elencados nos incisos anteriores, no caso de membros juvenis com idade de lobinhos(as), as alcatéias darão preferência aos de menor idade, e, nas demais seções, será dada preferência àqueles que os pais se dispuserem a trabalhar pelo movimento ou ainda pelo conselho de chefes.

CAPÍTULO II

16/6

DA ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DO MEMBRO ADULTO/CHEFE

SEÇÃO I – Da admissão do membro adulto/chefe

Art. 15. A admissão do membro adulto é formalizada com o preenchimento e entrega do documento "Pedido de Inscrição", contudo, até este momento ele é apenas um colaborador, não tendo, ainda, a qualificação de chefe ou assistente.

Art. 16. A admissão do adulto como Chefe/Assistente ocorrerá após seu nome ser aprovado pelo Conselho de Chefes.

Parágrafo único. Após aprovado pelo Conselho de Chefes, o Chefe/Assistente deverá fazer um estágio nas seções para uma melhor integração no Grupo, sendo definido, após referido estágio, a área em que atuará.

Art. 17. O adulto só será considerado membro efetivado do 19º Grupo Escoteiro Coqueiral após receber sua credencial escoteira e o distintivo correspondente, ambos fornecidos pela UEB.

SEÇÃO II – Da transferência do membro adulto/chefe

Art. 18. Caso um membro adulto/chefe pertença ou tenha pertencido a outro Grupo Escoteiro, e deseje ingressar no 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, deverá apresentar os documentos de transferência do Grupo Escoteiro de origem.

Art. 19. Para a admissão do adulto/chefe no 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, seu nome deverá ser aprovado pelo Conselho de Chefes.

Art. 20. O membro adulto/chefe deverá estar de posse de sua ficha modelo 121, devidamente preenchida, e, em dia.

SEÇÃO III - Do cadastro para futura admissão do membro adulto/chefe

Art. 21. Os adultos interessados em ingressar no 19º Grupo Escoteiro Coqueiral deverão ir até à Sede do Grupo, aos Sábados, para preencher a Ficha de Cadastro.

Art. 22. No momento do preenchimento da ficha de cadastro, serão transmitidas para o adulto todas as informações sobre o Movimento Escoteiro, sobre o 19º Grupo Escoteiro Coqueiral e sobre as atividades que os adultos podem desenvolver dentro do Grupo.

Art. 23. Após transmitidas todas as informações, havendo real interesse do adulto em participar do Grupo, deverão ser tomadas as medidas elencadas na Seção I deste Capítulo.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOTEIRAS

SEÇÃO I – Das regras para o afastamento

Art. 24. São motivos que autorizam o pedido de afastamento do membro das atividades do Grupo:

17
/ 7
/ fev

I – Escolares.

II – De saúde.

III – De trabalho.

Art. 25. O pedido de afastamento deverá ser feito por escrito, em três vias, sendo uma entregue ao membro que está requerendo o afastamento, devendo ser carimbada pela Secretaria do Grupo, a outra entregue ao chefe da seção a que pertence o membro, no caso de juvenil, e ao Diretor Presidente do Grupo, no caso de membro adulto, e a última, deverá ser arquivada na pasta do membro.

Art. 26. Durante o período de afastamento, no caso de membro juvenil, é devida a mensalidade, a qual deverá ser paga normalmente.

SEÇÃO II – Do prazo do afastamento

Art. 27. O prazo máximo permitido de afastamento do membro das atividades do Grupo é de 90 (noventa) dias por ano.

Art. 28. Após completado o prazo estabelecido no artigo anterior, o membro será automaticamente desligado do Grupo Escoteiro.

Art. 29. Caso o membro desligado do Grupo por excesso no prazo de afastamento deseje retornar, deverá proceder como um candidato novo, preencher a Ficha de Cadastro e aguardar vaga.

Art. 30. O Grupo Escoteiro fica livre para convidar qualquer membro adulto que já tenha participado do Grupo para retomar suas atividades, desde que haja vaga e interesse do Grupo no perfil do adulto.

TÍTULO III - DAS TAXAS DEVIDAS AO GRUPO

CAPÍTULO I

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 31. A Taxa de Inscrição é única e cobrada no momento da admissão do membro no Grupo.

Art. 32. A Taxa de Inscrição cobre as despesas com:

I – Distintivos (1 numeral "19" e 1 listel "Espírito Santo").

II – Lenço do 19º Grupo Escoteiro Coqueiral.

III – Registro anual junto à UEB.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE MANUTENÇÃO

SEÇÃO I – Da forma de cobrança e do valor da Taxa de Manutenção

Art. 33. A Taxa de Manutenção é cobrada mensalmente, sendo dos meses de Janeiro à Dezembro do ano em curso, e é cobrada dos pais ou responsáveis.

Art. 34. A Taxa de Manutenção é cobrada da seguinte forma:

I – Os pais ou responsáveis que possuam apenas 1 (um) filho no Grupo Escoteiro, pagarão a Taxa de Manutenção no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

II – Os pais ou responsáveis que possuam 2 (dois) ou mais filhos no Grupo Escoteiro, pagarão a Taxa de Manutenção no valor de R\$ 10,00 (dez reais), sendo esta referente a todos os participantes, ou seja, será uma Taxa de Manutenção para toda a família.

SEÇÃO II – Do pagamento da Taxa de Manutenção

Art. 35. A Taxa de manutenção deverá ser paga até o 10º dia subsequente ao mês do vencimento.

Art. 36. O pagamento poderá ser antecipado. Caso os pais ou responsáveis desejarem, poderão efetuar o pagamento de forma semestral ou anual, obtendo, com isso, um desconto de 10%.

Art. 37. Caso a família se declare carente, caberá à Diretoria do Grupo analisar a questão, decidindo o que for mais viável e justo para as partes interessadas.

TÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO ESCOTEIRO

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA DE GRUPO

Art. 38. A Assembléia de Grupo é um órgão normativo, soberano, composto:

I - Pelos sócios.

II – Pela diretoria.

III – Pela chefia do grupo.

IV – Por antigos escoteiros.

Art. 39. A Assembléia de Grupo tem a finalidade de tomar decisões a respeito da administração do Grupo, zelando pelo bom funcionamento do mesmo.

Art. 40. É obrigatória a presença de todos quando da convocação para a participação nas Assembléias de Grupo.

Art. 41. As atribuições da ASSEMBLÉIA DE GRUPO estão definidas no ESTATUTO da UEB e no ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA DO GRUPO

Art. 42. A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 43. A Diretoria é composta, obrigatoriamente, por três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo:

19/8/9

I - Diretor Presidente - Responde juridicamente perante a U.E.B., promove o desenvolvimento escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento do estatuto, do P.O.R., dos regulamentos da U.E.B. e deste regulamento. Promove as facilidades necessárias para reuniões e atividades; assegura a continuidade, o desenvolvimento e harmonia; zela pelo patrimônio.

II - O Diretor Administrativo do Grupo tem a função de manter a escrituração do Grupo em dia, expedir e receber ofícios, agendar compromissos e visitas, organizar a documentação, organizar a história do grupo, elaborar o calendário anual de atividades, elaborar relatório anual das atividades do Grupo Escoteiro, inscrever tempestivamente o Grupo Escoteiro na UEB.

III - O Diretor Financeiro - coordena o pagamento anual das taxas da U.E.B. e Região; elabora e apresenta balanço trimestral e anual para o Grupo; coordena o recebimento de mensalidades, taxa de inscrição anual dos sócios, doações e arrecadações das comissões, efetua pagamentos das despesas

§ 1º O Diretor Presidente Coordena as comissões criadas pela Diretoria; promove reuniões da Diretoria e chefia sempre que necessário.

§ 2º As demais funções da Diretoria de Grupo estão contidas no Estatuto da UEB e Estatuto do Grupo Escoteiro.

CAPÍTULO III

DAS DIRETORIAS COMPLEMENTARES

SEÇÃO I – Do Diretor Técnico

Art. 44. É um adulto com qualificação e perfil para atuar na área técnica do Grupo Escoteiro, nomeado pela Diretoria do Grupo.

Art. 45. Responde pelas atividades técnicas; promove reuniões técnicas para elaboração das atividades; aprova e coordena programações trimestrais das seções; promove a capacitação técnica dos chefes.

Art. 46. O Diretor Técnico participa efetivamente de todas as Reuniões de adultos do Grupo Escoteiro.

SEÇÃO II – Do Diretor de Relações Públicas

Art. 47. É um Sócio que representará o Grupo na comunidade, perante as empresas e em repartições públicas.

Art. 48. O Diretor de Relações Públicas será nomeado pela Diretoria do Grupo.

Art. 49. O Diretor de Relações Publicas, participa das reuniões da Diretoria do Grupo e de outras conforme for de sua conveniência e disponibilidade e/ou ainda quando solicitado.

SEÇÃO III – Do Diretor de Patrimônio

Art. 50. O Diretor de Patrimônio é o responsável pela estrutura física da sede do Grupo Escoteiro, e será um sócio nomeado pela Diretoria do Grupo.

Art. 51. É de competência do Diretor de patrimônio:

I - Cumprir e fazer cumprir os itens descritos Título VIII deste regulamento.

II - Apresentar relatório anual do patrimônio do Grupo Escoteiro, bem como apresentar sugestões e pedidos de aquisição de novos equipamentos.

Art. 52. O Diretor de Patrimônio deverá participar das Reuniões da Diretoria do Grupo e das reuniões das seções sempre que convidado.

CAP. IV – Do Conselho de Pais

Art. 53. O Conselho de Pais é um instrumento usado para a administração da seção, é nessa reunião que a chefia relata o andamento da formação dos jovens, de forma individualizada.

Art. 54. Os pais ou responsáveis devem estar presentes sempre que forem previamente convocados.

Art. 55. O Conselho de Pais de uma determinada seção ou de todas as seções em conjunto se reunirá sempre às vésperas de um evento para que lhes sejam passadas as seguintes informações:

I – O tipo de evento que será realizado.

II – A data da realização do evento.

III – Os horários de início e término do evento.

IV – Quem participará do evento.

V – Quais providências serão necessárias para a realização do evento.

VI – Que tipo de contribuição os pais ou responsáveis podem oferecer.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE ESCOTISTAS

Art. 56. O Conselho de Escotistas será formado por todos os Chefes de Seção, Instrutores, Presidente do Clã Pioneiro, e Diretores do Grupo.

Art. 57. A convocação do Conselho será feita previamente pelo Diretor Presidente do Grupo Escoteiro e Conselho ocorrerá mediante a presença de 50% mais um dos integrantes.

Art. 58. O Conselho de Escotistas se reunirá uma vez por mês, ou em caráter extraordinário, sempre que houver um fato que justifique a sua convocação, sob a coordenação do Diretor Presidente e/ou de outro diretor, caso haja impedimento do titular.

Art. 59. Caso algum integrante do conselho de Escotistas tenha interesse direto sobre determinado assunto, este deverá ser cientificado previamente sobre a deliberação deste assunto na reunião e poderá estar presente.

Art. 60. As reuniões serão secretariadas por um de seus membros escolhido no início de cada reunião do Conselho.

11

Art. 61. As reuniões do Conselho de Chefes do Grupo terão suas atas registradas em livro próprio.

Art. 62. Cabe ao Conselho de Escotistas a aprovação da admissão de novos sócios no Grupo Escoteiro.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO

Art. 63. Participarão das reuniões dos chefes de seção, os chefes e assistentes de seção, os instrutores e o Presidente do Clã Pioneiro.

Art. 64. As convocações para as reuniões e os assuntos nelas tratados ficarão sob a responsabilidade dos participantes das reuniões de chefes de seção.

Art. 65. As Reuniões terão suas atas registradas em livro próprio.

Art. 66. No caso de haver real necessidade, a Diretoria do Grupo Escoteiro será convidada a participar das reuniões.

Art. 67. As reuniões serão presididas por um de seus membros, escolhido de comum acordo, no início de cada reunião.

Art. 68. As reuniões serão secretariadas por um de seus membros, também escolhido no início de cada reunião.

TÍTULO V - DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS NO GRUPO ESCOTEIRO

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS NO GRUPO ESCOTEIRO

Art. 69. Para que seja possível a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro é necessário que os pais, voluntariamente, trabalhem na infra-estrutura das atividades, sempre que convocados, sendo a convocação feita antecipadamente.

Art. 70. O Grupo Escoteiro Coqueiral possui uma equipe de organização de eventos, a qual estará subordinada à coordenação de um membro adulto especificamente designado para este fim.

Art. 71. As compras da equipe organizadora de eventos serão efetivadas mediante contra-recibo do estabelecimento comercial.

Art. 72. A aquisição de gêneros alimentícios e afins, será feita sob consignação, e, após consultado o livro "PADRÕES DE ACAMPAMENTO". Caso ao final de cada evento ocorra sobra de alguma mercadoria, esta será devolvida e seu valor descontado do montante a ser pago ao estabelecimento comercial.

Art. 73. A prestação de contas deverá ser transparente, criteriosa e afixada nos quadros de avisos da sede no prazo máximo de uma semana subsequente ao evento.

CAPÍTULO II

DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS FAMÍLIAS ESCOTEIRAS

22
/

Art. 74. Os pais serão convocados previamente para ficarem de plantão na sede do Grupo e em Atividades Externas, fazendo plantão, e, para realizarem o transporte dos membros para Atividades Externas.

Parágrafo Único. As funções dos plantonistas serão definidas previamente pela chefia, assim como, o transporte dos jovens para atividades externas.

Art. 75. É preciso que haja um estreito relacionamento entre os pais ou responsáveis e o Grupo Escoteiro, pois, só assim, será possível a participação do membro juvenil no Movimento.

Art. 76. Existem muitas outras formas dos pais ou responsáveis participarem do Grupo Escoteiro, conforme descrito na Ficha de Cadastro de pais/responsáveis, a qual é preenchida no momento da Inscrição do membro juvenil.

TÍTULO VI - DO TRAJE ESCOTEIRO

Art. 77. É obrigatório o uso do traje escoteiro nas atividades do Grupo. Apenas em casos especiais, será permitida a participação sem o mesmo, sendo necessária, porém, autorização do chefe responsável pelo membro.

Art. 78. Os membros novos terão o prazo de 3 (três) meses para providenciarem os seus trajes (conforme consta no P. O. R.), tempo destinado à adaptação à vida escoteira, evitando, dessa forma, gastos desnecessários para os pais ou responsáveis.

Art. 79. Em todas as atividades sociais e/ou comunitárias todos os integrantes do Grupo Escoteiro deverão estar devidamente trajados, conforme determina o P.O.R..

Art. 80. A aquisição do traje, bem como do material escoteiro pessoal, será de responsabilidade do membro ou de seus pais ou responsáveis.

§ 1º O tecido deverá ser comprado na Secretaria do Grupo, mantendo, dessa forma, o padrão de cor e modelo. Caso o Grupo não disponha do tecido, deverá orientar sobre como e onde o mesmo deverá ser adquirido.

§ 2º Os distintivos não incluídos na Taxa de Inscrição e que são parte integrante do traje também deverão ser adquiridos na secretaria do Grupo Escoteiro.

Art. 81. Caso algum integrante do Grupo não concorde com o uso do Traje Escoteiro, o mesmo será convocado a prestar esclarecimentos a respeito de sua posição, e, caso seu comportamento seja considerado inadequado, e o referido membro não esteja disposto a mudar sua opinião, será convidado a deixar os quadros do 19º GEC.

TÍTULO VII – DAS ATIVIDADES**CAPÍTULO I****DAS ATIVIDADES DE SEDE**23
/

Art. 82. As Atividades de Sede serão realizadas aos sábados, com início às 15 horas e término às 17 horas e 30 minutos.

Art. 83. São consideradas Atividades de sede as que não ultrapassam os limites geográficos do Bairro Coqueiral, tendo início e término na Sede do Grupo.

Art. 84. Somente está autorizado a participar das Atividades de Sede o membro que estiver com sua documentação totalmente regular junto ao 19º Grupo Escoteiro Coqueiral.

CAPÍTULO II**DAS ATIVIDADES EXTERNAS**

Art. 85. Serão consideradas Atividades Externas:

I – Excursões.

II – Bivaches.

III – Viagens.

IV – Acampamentos.

V – Acantonamentos.

VI – Reuniões especiais realizadas fora dos limites geográficos do bairro Coqueiral.

Art. 86. As Atividades externas serão programadas com a antecedência necessária, pela chefia responsável, seguindo os "Ciclos de Programa", e, com autorização própria.

Art. 87. As Atividades Escoteiras deverão ser programadas segundo os critérios de avaliação prévia dos envolvidos na programação da atividade.

Art. 88. A autorização para realização de Atividades Externa será concedida pelo Diretor Presidente do Grupo, após minuciosa análise dos riscos do local onde será realizada, da estratégia de segurança, do esquema de atendimento de emergência e de Primeiros Socorros, e, por fim, da finalidade da Atividade.

Art. 89. Para participar das Atividades Externas o membro juvenil deverá estar de posse da Ficha de Autorização de Atividade.

Parágrafo único. A Ficha de Autorização de Atividade conterá um breve relato da atividade a ser realizada, o local escolhido, os horários de saída e chegada, o tipo de transporte e o material individual que será necessário ao evento.

Art. 90. Todas as Atividades Externas deverão ter objetivos claros e programação adequada.

Art. 91. As Atividades Externas somente serão autorizadas após suas programações serem submetidas à apreciação da diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 92. Só serão autorizados a participar das Atividades Externas os membros juvenis que estiverem:

- I – Registrados junto à UEB para o ano em exercício.
- II – Em dia com a Taxa de Manutenção.
- III – Com frequência igual ou superior a 50% das atividades Escoteiras.

Art. 93. Em relação às notas escolares e princípios religiosos, a liberação do membro juvenil para participar das Atividades Externas, será de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADE ESPECIAIS

Art. 94. São consideradas Atividades Especiais:

- I – Gincanas.
- II – Festa em comemoração ao Dia das Mães.
- III – Festa em comemoração ao Dia dos Pais.
- IV – Festa em comemoração ao Aniversário do Grupo Escoteiro.
- V – Festa em comemoração ao aniversário de integrantes do grupo.
- VI – Outros eventos de finalidade semelhante.

Art. 95. As Atividades Especiais acima mencionadas deverão ser tratadas com responsabilidade e respeito.

Art. 96. Todos os membros do Grupo, sem distinção de seção ou hierarquia, deverão ser comunicados sobre o evento com a antecedência necessária, evitando-se, com isso, imprevistos e improvisos de última hora.

Art. 97. Nenhuma atividade que envolva os membros do 19º Grupo Escoteiro Coqueiral poderá ser realizada sem o prévio conhecimento do Diretor Presidente do Grupo, e, quando necessária, da autorização do mesmo Diretor.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES SOCIAIS E/OU COMUNITÁRIAS

Art. 98. São consideradas atividades Sociais e/ou Comunitárias:

- I – Apresentação em repartições públicas.
- II – Visita a entidades filantrópicas.
- III – Participação em campanhas de ação ecológica.

IV – Participação em campanhas de vacinação.

V – Participação em campanhas de recolhimento de agasalhos.

VI – Participação em campanhas de recolhimento de gêneros alimentícios.

VII – Participação em campanhas de conscientização.

Art. 99. Sempre que o Grupo Escoteiro for convidado a participar de algum tipo de campanha, seus membros deverão estar presentes e tomar parte ativa na atividade a ser desenvolvida.

Art. 100. As solicitações para participação do Grupo Escoteiro em atividades comunitárias e/ou sociais, deverão ser feitas à Diretoria do Grupo, por escrito, preferencialmente, com antecedência de 15 dias.

Art. 101. Caso o Grupo Escoteiro seja solicitado para participar de alguma Atividade Comunitária e/ou Social, seus membros deverão respeitar o horário determinado pela organização do evento, sendo pontuais, permanecendo no local determinado, à disposição dos organizadores, aguardando a distribuição das tarefas.

Art. 102. A ocorrência de chuvas ou outros imprevistos contornáveis, não serão motivos para a não participação dos membros do Grupo Escoteiro na atividade para a qual foram solicitados, devendo cada membro proteger-se contra a chuva, e, procurar superar o imprevisto da melhor maneira possível, não deixando de realizar a atividade para a qual foram designados.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA NAS ATIVIDADES

Art. 103. A frequência do membro juvenil às atividades é de grande importância para a formação do mesmo no escotismo, e, para sua progressão pessoal, sendo, portanto, indispensável a assiduidade.

Art. 104. Caso o membro tenha mais de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justificativa, durante o ano, será considerado como desistente, e, sua vaga será colocada à disposição, sendo a vaga preenchida de acordo com o disposto no Capítulo I, Seção III, Art. 14, deste Regulamento Interno.

Art. 105. As justificativas de faltas deverão ser feitas por escrito, em duas vias, sendo uma recibada pela Secretaria e entregue ao membro, e a outra arquivada na pasta do mesmo, devendo ser devidamente assinada pelo pai ou responsável, no caso de membro juvenil.

TÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

Art. 106. O Grupo Escoteiro Coqueiral terá um Diretor de Patrimônio que zelará por todos os bens pertencentes ao Grupo.

Art. 107. O material do Grupo Escoteiro só poderá ser emprestado a terceiros após assinatura de termo de compromisso garantindo a sua devolução em perfeitas condições.

Parágrafo único. O material só será cedido a instituições, igrejas, escolas, e/ou comunidades que fizerem uso do mesmo para o bem comum.

Art. 108. O almoxarifado ficará sob a responsabilidade do Diretor de Patrimônio e/ou pessoa de sua confiança especialmente designada para este fim.

Art. 109. Todo material estocado no Almoxarifado só poderá ser retirado do mesmo após requisição feita junto ao Diretor de Patrimônio, o qual listará todo o material retirado do Almoxarifado, fazendo o controle devido.

Parágrafo único. Após a utilização do material retirado do Almoxarifado, este deverá ser conferido e devolvido em boas condições de uso. Caso algum material seja extraviado ou danificado, este poderá ser cobrado de seus usuários de forma exemplar.

Art. 110. Todo equipamento pertencente ao Grupo deverá permanecer na sede e acondicionado em local apropriado. Nenhum material, máquina ou aparelho, deverá estar sob a guarda pessoal de colaboradores do Grupo Escoteiro.

Art. 111. Periodicamente o Diretor de Patrimônio montará uma equipe de voluntários (jovens – pais – escotistas) para levantamento da situação do material do Grupo Escoteiro, fazendo as correções necessárias, mantendo, dessa forma, o bom estado de todo o material.

Art. 112. Os Livros, fitas de vídeo, álbuns de fotografias e afins estarão a cargo e controle do(a) Diretor(a) Administrativo(a) do Grupo.

Art. 113. Os Distintivos, lenços e outros materiais destinados à comercialização, ficarão sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) Financeiro(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114. Este Regulamento Interno complementa as premissas contidas no Estatuto da UEB e Estatuto do Grupo Escoteiro Coqueiral. A reforma deste Regulamento Interno somente poderá ser analisada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos membros da Assembléia de Grupo, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Parágrafo Único. A proposição de reforma deve partir da Diretoria Do Grupo, dos Escotistas do Grupo, ou de, pelo menos, 10 Sócios Colaboradores.

Art. 115. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião da Assembléia de Grupo.

Coqueiral – Aracruz/ES, 18 de Julho de 2003

Florêncio Roque Giacomim Filho

Diretor Presidente 19º ES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO 19º GRUPO ESCOTEIRO COQUEIRAL

22
/

Às 19:30 horas do dia 18 de Julho de 2003, na sala número 13 do Colégio Pitágoras de Coqueiral – Aracruz –ES, deu-se início a Assembléia Geral Ordinária do 19º Grupo Escoteiro Coqueiral. Como de praxe, foi feita a saudação à bandeira nacional e a oração inicial, desta feita pela jovem Bárbara Paula Plaster Eggerth. Após a oração, foi feita a leitura do Edital de Convocação da A.G.O. pelo então Diretor Presidente do 19º G.E.C., Como **1º Item da pauta** – Eleição da mesa Diretora, foi indicado pelo Sr. Fernando Girelli o Sr. Florêncio Roque Giacomim Filho para dirigir os trabalhos, sendo eleito por aclamação por todos os presentes. Para primeiro Secretario da Assembléia de Grupo foi eleito o Sr. Walmir Gonçalves Soares. Foram eleitos para a Comissão de Escrutinadores o Sr. Anderson E. Gardi Alves e o Sr. Rogério Jejesky Rosa. A pedido do Presidente da AGO e em consideração a muitos sócios novos, foi feita a apresentação individualizada de todos os sócios e colaboradores do 19º G.E.C. Dando seqüência ao **2º Item da pauta**, o Sr. Florêncio Roque Giacomim Filho, fez a leitura da Ata da ultima Assembléia realizada no dia 12 de Setembro de 2002, após os devidos comentários e considerações a ATA foi submetida à apreciação pela plenária sendo aprovada por unanimidade. **O 3º Item – Aprovação do balanço financeiro do ano de 2002.** O Presidente da Comissão Fiscal, Sr. Ailson Paulo Teixeira, fez a apresentação do Balanço financeiro do ano de 2002, com parecer favorável a aprovação das contas da Diretoria do 19º G.E.C., colocado em regime de votação, sendo aprovado por unanimidade. **O 4º Item da pauta** - a apresentação do Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo 19º G.E.C. referente ao ano de 2002 e 2003 foi transferida para a próxima Assembléia de Grupo a ser realizada em Novembro de 2003. Foi lido pelo Presidente da Comissão Fiscal um demonstrativo financeiro até o mês de Junho de 2003, que deverá ser submetido à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em Novembro de 2003, já com os devidos fechamentos das contas da atual diretoria. Segundo o documento apresentado, o 19º G.E.C. registrou em 18 de Julho de 2003, saldo positivo de R\$ 678,48. Em seguida o Presidente da Assembléia dando prosseguimento ao edital passou para o **5º item da ordem do dia** – Eleição dos Delegados do 19º G.E.C. junto a Assembléia Geral Ordinária da UEB/ES. Após breve esclarecimento desta função e diante das explicações de que a cada fração de 50 membros o Grupo terá 1 (um) representante eleito e em condições de voto junto à Assembléia Geral Ordinária da UEB/ES e a partir de 51 mais 1 (um) ou seja, terá o 19º G.E.C. 2 (dois) representantes junto a Assembléia da UEB/ES. Diante das explicações e concordância dos candidatos, foram eleitos os seguintes Delegados: Sr. Itamar Pavan e a Srt^a. Bárbara Paula Plaster Eggerth como suplente caso o Sr. Itamar tenha algum tipo de impedimento na ocasião e/ou o 19º G.E.C. presente na época da Assembléia Regional da UEB-ES, efetivo igual e/ou superior a 51 sócios Registrados no ano de 2003. Foi comentado pelo Sr. Fernando Girelli a importância da presença dos membros do Grupo na Assembléia da UEB-ES, pois é quando acontecem as grandes mudanças e decisões no Escotismo Capixaba. Em reconhecimento ao trabalho da então Diretoria do 19º G.E.C. o Sr. Fernando Girelli solicitou e ensinou aos novos sócios a salva de palmas escoteira. O Presidente do 19º GEC fez um breve agradecimento a todos os presentes, ressaltando o trabalho de todos junto ao movimento escoteiro, e ainda os bons momentos em que passou no Grupo. **O 6º item da pauta** - Eleição da Diretoria do 19º G.E.C., O Presidente da Assembléia Sr. Florêncio Roque Giacomim Filho solicitou a apresentação das chapas. O Sr. Fernando Girelli fez a apresentação de uma chapa e as devidas considerações a respeito da mesma, ficando assim sua composição: Para o cargo de **Diretor Presidente: Fernando Girelli – RG nº 328-050 SSP/ES e CPF Nº 451.185-237-53, Diretor Financeiro: Ailson Paulo Teixeira – RG Nº 520-684 – SSP/ES - CPF Nº 705-527-117-72, Diretor Administrativo: Itamar Pavan – RG Nº 730-693 –SSP/ES - CPF Nº 761.831.227-34.** Após a apresentação e findado o tempo para o registro de novas inscrições para concorrer à eleição, foi colocado em regime de votação pela plenária sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes. **Como 7º Item da Pauta** – Eleição da Comissão Fiscal, dando prosseguimento o Diretor Presidente da AGO fez a apresentação e as esclareceu as regras para a eleição, determinando que cada eleitor poderia votar em até 3 candidatos à Comissão Fiscal do 19º GEC. Ato contínuo deu-se a votação secreta, sendo eleitos na seguinte ordem: Titulares – Núbia Cristina F. Mattedi Tomazini com 19 votos. Rubia Helena

28/07

O 8º Item – Assuntos Gerais - Dentro de Assuntos Gerais foi apresentado o novo Regulamento Interno do 19º GEC pelo Diretor Presidente eleito Sr. Fernando Girelli. Após tecer comentários e considerações sobre o documento foi sugerido pelo Sr. Fernando Girelli que fosse aprovado em comum acordo com a Assembléia, pois segundo o Sr. Fernando Girelli, sem este documento regulador seria muito difícil conduzir o 19º GEC. A Srª Márcia Valéria, recomendou a aprovação do Regulamento do Grupo como estava, pois já tinha lido boa parte do mesmo e achava importante sua aprovação de imediato. Desta forma foi feita votação sendo aprovado por 14 votos a favor e 2 abstenções. O Presidente da A.G.O. leu convite da prefeitura de Aracruz para a participação do 1º Seminário Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. Também foi apresentado o boletim informativo do curso preliminar para escotista e dirigentes institucionais e ainda o calendário de cursos e eventos para o 2º Semestre de 2003. O Sr. Florêncio entregou as carteiras e distintivos dos membros registrados em 2003. O Diretor Administrativo Sr. Itamar Pavan, leu para os presentes a apresentação das metas da nova diretoria para o Biênio 2003 à 2005. Às 21:30 horas após a conclusão dos trabalhos e não havendo nenhum assunto a tratar o Diretor Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do 19º Grupo Escoteiro Coqueiral, deu por encerrada a seção que vai por mim assinada e pelo presidente da A.G.O.

Coqueiral – Aracruz – ES, 18 de Julho de 2003

WALMIR GONÇALVES SOARES
1º Secretário da A.G.O.

FLORÊNCIO ROQUE GIACOMIM FILHO
Presidente da A.G.O.



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

29
N

PROCESSO Nº 3.026/2003

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a esse Departamento para conhecimento e providências.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 24 de novembro de 2003.


Departamento Administrativo/CMA.



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 3.026/2003.
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 132/2003.
AUTOR: Poder Executivo Municipal.
EMENTA: Declara de utilidade pública 019º Grupo Escoteiro Coqueiral.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator
Voto do membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 05 de dezembro 2003.

PRESIDENTE: Nivaldo Gonçalves Quirino.....
RELATOR : Zezinho Atilio Scopel.....
MEMBRO: Marilza Teixeira Furieri.....

APROVADO 1º TURNO

Em 08 / 12 / 2003

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 15 / 12 / 2003

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO N.º 3.026/2003
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 132/2003.
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Declara de utilidade pública o 19º Grupo de Escoteiro Coqueiral.

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável à matéria.**

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 05 de dezembro de 2003.

PRESIDENTE: Margareth da Silva Cabidelli.....
RELATOR: Eloísio Geraldo Guzzo.....
MEMBRO: Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....

APROVADO 1º TURNO

Em 8 / 12 / 2003

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 15 / 12 / 2003

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 115ª Ordinária DATA: 11/12/2003
2º TURNO - 116ª Ordinária DATA: 17/12/2003

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 132/2003

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X		X		X	
CLAÚDIO SPINASSÉ	X		X		X		X	
CLOVES VIEIRA	X		X		X		X	
DIRCEU CAVALHERI	não		vota		não		vota	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X		X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X		X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X		X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X		X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELL	X		X		X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X		X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X		X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	ausente		X		ausente		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X		X		X	

RESULTADOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA

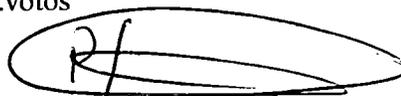
1º TURNO: Favoráveis: 15...votos
Contrários: 02...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos
Contrários: 00...votos

COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 15...votos
Contrários: 02...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos
Contrários: 02...votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 115ª Ordinária DATA: 8/12/2003
2º TURNO - 116ª Ordinária DATA: 15/12/2003

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 132/2003

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X	
CLAUDIO SPINASSÉ	X		X	
CLOVES VIEIRA	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	nao	nao		
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	ausente		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X	

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 15...votos
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos
Contrários: 00...votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 15 de dezembro de 2003.

Of. nº 517/2003
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 132/2003- Declara de Utilidade Pública o 19º Grupo Escoteiro de Coqueiral**, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 116ª Sessão Ordinária, realizada nesta data.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES.

DIRCEU CAVALHERI
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal.
Nesta